

## **REGULAMENTO PARA CAMPANHA ISENÇÃO DE ANUIDADE**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, CEP.: 04543-011, São Paulo/SP, inscrito sob o CNPJ nº 90.400.888/0001-42 (“**ORGANIZADORA**” ou “**SANTANDER**”).

**Período de Contratação e Aprovação dos Cartões:** 01/01/2024 até 31/01/2024.

**Primeiro uso até:** durante o período da campanha até 10/02/2024.

**Área de abrangência:** Território nacional

**Resumo:** Clientes Pessoa Física que fizerem a contratação de um cartão de crédito Santander (exceto Amex, Unlimited e AAdvantage Black) e realizarem o primeiro uso na função crédito até 10/02/2024 terão direito a 12 meses de isenção de anuidade conforme os critérios a seguir.

### **1. QUEM PODE PARTICIPAR**

Para ser um Cliente Elegível, é preciso ser Pessoa Física, cliente do SANTANDER (correntista ou não correntista), realizar a contratação de um cartão titular (exceto Amex, Unlimited e AAdvantage Black) no período da campanha, utilizar o cartão na função crédito até 10/02/2024, estar adimplente com o pagamento das faturas e cumprir com as regras deste regulamento.

### **2. COMO PARTICIPAR**

**2.1.** Se você for um Cliente Elegível e tiver interesse em participar da campanha, precisará cumprir com todos os itens a seguir:

- (i) Contratar efetivamente **um novo cartão de crédito titular** (exceto Amex, Unlimited e AAdvantage Black), de 01/01/2024 a 31/01/2024. Em “**novo cartão titular**” **não estão compreendidos** cartões adicionais, troca de bandeira ou upgrade de cartão (substituição de um cartão atual por outro de nível superior);
- (ii) Utilizar o cartão contratado na função crédito até 10/02/2024.

**2.2. Não são elegíveis:** Upgrade/Downgrade, transformação de bandeira e contratação de adicionais; cartão único, ou seja, apenas débito contratado

no período de 01/01/2024 a 31/01/2024; e cartões Amex, Unlimited e AAdvantage Black.

- 2.3.** O prazo e as condições estabelecidas para crédito das milhas com relação aos cartões co-branded (àqueles compostos por duas marcas, como por exemplo, Cartões Decolar Santander e Cartões Smiles Santander), é de até 60 dias após o término da promoção.
- 2.4.** Ao participar desta campanha, o Cliente Elegível declara que concorda com o conteúdo deste Regulamento e que possui capacidade jurídica para tal.

### **3. TRANSAÇÕES NÃO VÁLIDAS**

Não serão contabilizadas nesta Campanha parcelamento e financiamento de fatura, SuperCrédito, pagamento de contas, saque, lançamento de tarifas, encargos, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e eventuais valores de compras estornadas e/ou canceladas, ou tentativas de compras e compras não autorizadas. Ainda, não serão consideradas parcelas de compras realizadas antes do período da Campanha, mesmo que tais parcelas incidam na fatura do cartão de crédito titular.

### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 4.1.** O SANTANDER e terceiros envolvidos direta ou indiretamente nesta Campanha ("Empresas") não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes venham a sofrer oriundos de fatos alheios à vontade das Empresas. Além disso, estas não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do Cliente Participante, bem como por casos fortuitos ou de força maior.
- 4.2.** A Campanha poderá ser alterada ou suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior e/ou caso fortuito ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto.
- 4.3.** Caso o contemplado venha a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao espólio mediante apresentação de todos os documentos solicitados pelo SANTANDER, o qual não se responsabiliza caso o prêmio não possa ser gozado em virtude de procedimentos do próprio inventário.
- 4.4.** O participante será automaticamente desclassificado em casos de tentativa ou indícios de fraude ou fraude comprovada.

- 4.5.** Os Participantes serão responsáveis pelos seus dados cadastrais junto ao SANTANDER e deverão certificar-se de que estão corretos, isentando o ORGANIZADOR de quaisquer responsabilidades nesse sentido.
- 4.6.** Para contratação dos cartões de crédito elegíveis o cliente estará sujeito à análise e aprovação de crédito.
- 4.7.** Os participantes e/ou seus representantes legais autorizam:
- (i) O tratamento de seus dados pessoais e pessoais sensíveis por empresas do SANTANDER e terceiros no Brasil para o cumprimento das obrigações decorrentes desse Regulamento, de obrigações legais e para o exercício regular de direitos do SANTANDER, durante a vigência desta Campanha e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei e de acordo com as regras de retenção de dados do SANTANDER.
  - (ii) A cessão gratuita de direitos de uso de seu nome, sua imagem e voz para uso exclusivo na divulgação desta Campanha, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, impressas ou digitais, durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de término desta Campanha.
- 4.8.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Cliente Participante, para dirimir quaisquer questões relativas a esta Campanha.